



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Jateí, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 019/2020, que objetiva a Aquisição de marmitex e refeições (âmbito local), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de marmitex e refeições (âmbito local), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, conforme Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2020.

EMPRESA (A):	Santos & Ferrari Ltda - ME						
CNPJ:	23.190.666/0001-55						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO	PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

						UNITÁRIO	TOTAL
1	4415	Marmitex	Unid.	1.000		R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 15.900,00

EMPRESA (B):	G. Cubas - ME						
CNPJ:	17.715.692/0001-57						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4780	Refeição – Jantar	Unid.	700		R\$ 20,40	R\$ 14.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 14.280,00

EMPRESA (C):	Dorival Silva de Oliveira - MEI						
CNPJ:	17.457.309/0001-08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4416	Refeição – Almoço	Unid.	1.000		R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 18.300,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 019/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Jateí/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS

Eraldo Jorge Leite
CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02
Órgão Gerenciador

Empresa: SANTOS & FERRARI LTDA - ME

CNPJ: 23.190.666/0001-55
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 676, centro
Cidade Jateí-MS
Representante: Camila Ferrari Bezerra dos Santos
CPF: 035.126.501-55
RG.: 001.650.374-SEJUSP/MS
Telefone: 67 3465-1052

Empresa: G. CUBAS - ME

CNPJ: 17.715.692/0001-57
Endereço: Chácara 2 Lagos, Lote 45, quadra 29
Cidade Jateí-MS
Representante: Gerson Cubas
CPF: 727.622.509-78
RG.: 6.857.141-3-SSP/PR

Empresa: DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 17.457.309/0001-08
Endereço: Rua José Mendes Dias, 506, centro
Cidade Jateí-MS
Representante: Dorival Silva de Oliveira
CPF.: 518.380.441-91
RG.: 544.916-SSP/MS

Fiscais de Contrato:

Telma Cristina Barbosa Gandine
RG: 1029978 - SSP/MS

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPF: 848.601.111-68

Elení Teixeira dos Santos Felipe
CIRG sob n.º 290942 SSP/MS
CPF/MF sob n.º 356.433.311-87

Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos
CIRG sob n.º 645479 SSP/MS
CPF/MF sob n.º 529.115.601-59

José Carlos Gomes
CIRG sob n.º 109690 SSP/MS
CPF/MF sob n.º 107.359.251-00

Rodrigo Félix da Silva
CIRG sob n.º 10R1333928 SSP/SC
CPF/MF sob n.º 480.887.301-04

Regiane Alves Stefanos Moraes
CIRG nº 879.838-SSP/MS
CPF nº 907.851.851-00

Testemunhas:

Eduardo Aparecido Martins Pereira

Robert Lyus Silva Dias